



Licença Ambiental de Operação Nº 012/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 333/2018 e parecer técnico nº 014/2018 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: WS- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA-ME		
Endereço: RUA GIOVANI SPILLERE	Bairro: CARAVAGGIO	
CEP: 88.868-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
CPF/CNPJ: 06.236.449/0001-30		

Para Atividade de:

Atividade: 15.10.00. SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA.
Empreendimento: WS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA-ME

Localizada em:

RUA GIOVANI SPILLERE	Bairro: CARAVAGGIO	
CEP: 88.868-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
Coordenada Plana (UTM): x: 650258 y: 6828587		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 11 de Julho de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Atividade de serraria e beneficiamento primário de madeira, com área útil de 1.800 m² e área edificada de 340 m², sendo a matéria prima utilizada toras de pinus e eucalipto, oriundas de reflorestamento;

Produção: 10.0000 estrados/mês e 200 palletes/mês;

Regime de Funcionamento: 08 às 18 horas, 22 dias/mês e 12 meses/ano;

Nº Funcionários: 07;

Matéria Prima: Toras de pinus e eucalipto (espécies exóticas);

2. Aspectos florestais:

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros).
- Ruídos devem permanecer dentro dos limites permitidos e estabelecidos para o local e horário de funcionamento da empresa. Os funcionários devem utilizar protetores auriculares e demais equipamentos de proteção individual.
- Resíduos Classe IIA e IIB – Recicláveis: devem ser encaminhados para sistema de coleta seletiva municipal, quando existente;
- Resíduos Classe IIA e IIB - rejeitos: devem ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.
- Resíduos industriais do processo produtivo (pó de serra, cavacos, restos de madeira): devem ser armazenados em local fechado, coberto, para posterior destinação final ambientalmente adequada (aplicação em processos de compostagem, utilização como combustível em olarias, além de outros destinos desde que ambientalmente adequados).
- As embalagens de óleos, graxas, lubrificantes, deverão ser armazenadas em local específico e devolvidas nos locais de compra, para posterior tratamento;
- Secagem: natural, dispendo as madeiras beneficiadas ao sol e vento;

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.



6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.
- Apresentar relatório fotográfico **anual** comprovando o efetivo funcionamento dos equipamentos de controle ambiental. Os relatórios devem ser assinados e acompanhados de ART de profissional legalmente habilitado.
- Realizar manutenção preventiva periódica das instalações da empresa.
- Deverá manter nas extremidades das tubulações de exaustão, dispositivo para encaixe direto no local da máquina de onde são eliminados os resíduos.
- Manter em funcionamento o sistema de correias/esteira transportadora de resíduos para caixa de armazenagem.
- Garantir que as emissões atmosféricas atendam aos padrões de emissão/limites de percepção de odores estabelecidos pela legislação vigente.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE